

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Mirelle Bittencourt Lotufo

**A INTERVENÇÃO JUDICIAL NA ADMINISTRAÇÃO
DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**

Mestrado em Direito Comercial

São Paulo
2017

Mirelle Bittencourt Lotufo

**A INTERVENÇÃO JUDICIAL NA ADMINISTRAÇÃO
DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**

Mestrado em Direito Comercial

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Direito Comercial, sob a orientação do Prof. Dr. Fábio Ulhoa Coelho.

São Paulo
2017

Banca Examinadora

Em homenagem ao meu amado pai, a quem sempre chamei carinhosamente de Pozinho. Com a minha eterna saudade e cumprimento da promessa que eu fiz: eu teria força. Por você e para você, meu amigo.

Às minhas amadas mãe e irmã, das quais sem o apoio e incentivo, eu jamais teria conseguido materializar a minha promessa. Meu eterno amor e gratidão por vocês, família.

DAS UTOPIAS

Se as coisas são inatingíveis... ora!

Não é motivo para não querê-las...

Que tristes os caminhos, se não fora

A presença distante das estrelas!

Mário Quintana

AGRADECIMENTOS

Agradecer é o momento mais especial de terminar uma tarefa. É reconhecer que, sem o auxílio e o incentivo de tantos, a concretização de um objetivo jamais seria possível. E disso eu tenho certeza: sozinha, este trabalho não teria sido possível. Peço, assim, licença para realizar alguns agradecimentos mais extensos do que o usual, mas, ainda assim, não suficientes para externar toda a minha emoção e gratidão aos que me acompanharam nessa caminhada.

Em primeiro lugar, agradeço ao meu orientador, Professor Dr. Fábio Ulhoa Coelho, por ter apostado no resultado da minha dissertação, transmitindo pacientemente os seus valiosos ensinamentos durante todos esses anos, me auxiliando a avançar nesse degrau para o meu sonho da docência. A sua inteligência única, clareza nos ensinamentos e simplicidade no jeito de ser o tornam grande exemplo de Comercialista, Professor e, para mim, pessoa. Meu genuíno muito obrigada por tudo.

Aos meus pais, Fábio Lotufo e Estrella Lotufo, o agradecimento mais difícil, porque escrever com os olhos marejados ainda é uma tarefa mais árdua do que desenvolver uma pesquisa jurimétrica. Ao meu pai, o meu melhor amigo e a minha maior saudade, por ser o motivo de toda a minha determinação em percorrer um caminho digno para que eu possa orgulhá-lo. À minha mãe, a minha fortaleza e o meu maior exemplo de resiliência e persistência, que nunca permitiu que eu me entregasse aos momentos difíceis da vida. Obrigada pelo amor incondicional e por todos os sacrifícios que fizeram para que, hoje, eu tivesse meios para buscar obter o título de Mestre. Todo e qualquer esforço é e sempre foi por vocês.

À minha irmã, Stephanie Bittencourt Lotufo, porque mesmo sem compreender algumas das renúncias que este trabalho me trouxe, nunca deixou de me apoiar e oferecer a sua ajuda no que eu precisasse. O seu carinho e cuidado foram essenciais nessa jornada.

Aos advogados Clara Kneese de Moraes Bastos, João Victor de Oliveira Rodrigues, Ligia Penha Stempniewski, Marianna Fazoli Rodrigues de Azevedo e Renan Saraiva Leão Bezerra por terem contribuído com a análise dos acórdãos e tabulação dos dados obtidos, tornando possível a realização da pesquisa jurimétrica.

À Larissa Nones Santos, que, dentre as muitas mãos estendidas ao longo da vida, foi essencial no confronto de análise dos acórdãos para a finalização da pesquisa jurimétrica. Obrigada por todo o suporte e por estar sempre ao meu lado.

Ao Dr. Marcelo Guedes Nunes, por todo o auxílio no Mestrado e no desenvolvimento deste trabalho e, em especial, por ter me dado o privilégio de conhecer de perto o mundo da Jurimetria.

Ao Bruno Daleffi, responsável pelo auxílio na parte estatística, criação dos gráficos e cruzamento de dados, que sem a sua ajuda, paciência e dedicação, a interdisciplinaridade que a Jurimetria exige não seria possível para a concretização de um resultado. Ao Julio Trecenti, por todos os ensinamentos estatísticos transmitidos durante esses anos e, em especial, pelo pronto auxílio para sanar todas as minhas dúvidas sobre estatística que surgiram ao longo deste trabalho e nos ajustes necessários para a construção do dicionário jurimétrico.

Ao Dr. Armando Luiz Rovai, pelas contribuições durante o meu exame de qualificação, me auxiliando para a entrega de um trabalho melhor.

Às minhas amigas-irmãs, Gabriela Tachinardi e Juliana Caldas, por perdoarem as minhas inúmeras ausências e por me darem a certeza e o conforto de que estão sempre lá.

Agradeço a todos os meus amigos que não pouparam palavras de incentivo nos últimos anos. Não poderia deixar de agradecer nominalmente aqueles que estiveram mais próximos das alegrias e dos desafios que o Mestrado me trouxe: André Drighetti, Camila Petrone, Débora Carrara, Fernanda Borelli, Fernando Eick, Júlio César Fernandes, Marília Siqueira, Roberta Cíao, Samanta Mitiko, Simone Dacca, Sofia Kilmar, Tamara Chezzi e Virginia Bergo. Por incontáveis vezes, o apoio de vocês foi o ânimo que eu precisava para seguir em frente.

Ao Pedro Guilhardi, cuja companhia acadêmica nos créditos do Mestrado e nos Congressos de Direito Comercial foi sempre extremamente enriquecedora.

Ao escritório TozziniFreire Advogados, pela estrutura oferecida, cuja vasta biblioteca em direito societário foi essencial para o desenvolvimento deste trabalho. Agradeço especialmente às sócias Flávia Andrade, Mônica Mendonça Costa e Luciana Faria Nogueira que, desde o meu primeiro dia de casa, não apenas aceitaram, como também incentivaram a minha dedicação paralela ao Mestrado. Agradeço a compreensão e o apoio na flexibilidade dos horários de trabalho, de modo com que fosse possível conciliar as minhas duas paixões: advogar e a academia.

Aos Professores e colegas de Mestrado da PUC-SP, pelas ricas discussões em sala de aula que auxiliaram a mudar a minha perspectiva sobre o Direito. Certamente, concluo esta etapa de uma forma diferente da que iniciei, muito por conta dos ensinamentos transmitidos ao longo dos últimos anos.

Agradeço a todos que me auxiliaram, de forma direta ou indireta, nessa jornada e tornaram possível a concretização de um sonho.

Por fim e sempre, agradeço a Deus por me conceder a proteção e a força necessárias para seguir em frente, mesmo quando isso parecia impossível.

Mais uma etapa concluída: que a caminhada sempre continue.

RESUMO

Autora: Mirelle Bittencourt Lotufo

Título: A intervenção judicial na administração das sociedades empresárias

Sócios que enfrentam um cenário de desarmonia social, de modo a gerar uma crise política interna, se dirigem ao Poder Judiciário para obter a resolução do vínculo societário por meio do pedido de dissolução parcial da sociedade. No entanto, um aspecto inerente à quebra da harmonia entre os sócios possui pouca atenção da doutrina, apesar de o Poder Judiciário se debruçar por centenas de vezes sobre o assunto: a administração da sociedade empresária em meio à crise política interna. Sócios pretendem não apenas resolver a relação societária, mas também postulam pedidos incidentais como forma de se evitar prejuízos ainda maiores à sociedade, dentre eles, o requerimento de intervenção judicial na administração da sociedade. Atualmente, o Direito carece de normas específicas de natureza material para pacificar a potencial paralisia da administração, sendo utilizadas as normas genéricas de direito processual para evitar a acefalia social. Ainda, de um lado, o Poder Judiciário deve se ater ao princípio da preservação da empresa e, de outro, ao princípio da intervenção mínima na esfera privada. O presente estudo tem por objetivo analisar como, em que medida e por qual motivo o Poder Judiciário intervém na administração da sociedade empresária, seja para destituir o atual administrador, incluir um sócio na administração ou, ainda, nomear um administrador judicial de sua confiança. O trabalho analisou os principais assuntos relativos à administração da sociedade, incluindo a crise política dos sócios, o seu reflexo na administração e os princípios jurídicos inerentes à intervenção judicial. Para uma análise mais profunda sobre o tema, a Jurimetria se revelou a metodologia adequada complementar à revisão bibliográfica. Foi empreendido um estudo jurimétrico, abordando quinze variáveis sobre os litígios que envolvem os pedidos de intervenção judicial na administração das sociedades. A utilização de abstração normativa leva a desfechos casuísticos, o que gera a imprevisibilidade das decisões judiciais e prejudica o ambiente empresarial do país. Sendo assim, a intervenção judicial na administração deveria ter uma maior atenção, não apenas da doutrina, mas, em especial, do Poder Legislativo.

Palavras-chave: Administração. Jurimetria. Crise política. Intervenção judicial. Dissolução. Sociedades empresárias.

ABSTRACT

Author: Mirelle Bittencourt Lotufo

Title: Judicial intervention in the management of entrepreneurial companies

Quotaholders, who face a scenario of social disharmony, creating an internal political crisis, seeks the Judiciary in order to obtain the resolution of the corporate bond through the request of partial dissolution of the company. However, an aspect inherent to the break oh the harmony between the quotaholders has little attention of the doctrine, although the Judiciary deals with hundreds of times on the subject: the administration of the entrepreneurial company that faces an internal political crisis. Quotaholders intend not only to terminate the corporate relationship, but also sought for incidental claims in order to avoid bigger damages to the company, among them, the request for the judicial intervention in the management of the company. Currently, Law lacks specific rules of substantive law to pacify the potential paralysis of the administration, and the generic rules of procedural law are used to avoid social acephalia. In addition, on the one hand, the Judiciary must stick to the principle of the preservation of the company and, on the other, to the principle of the minimum intervention in the private sphere. The purpose of this study is to analyze how, to what extent, and for what reason, the Judiciary intervenes in the management of the company, whether to remove the current manager, to include a member in the management or to appoint a trustee of the Judiciary trust. The paper analyzed the main issues related to the administration of the company, including the political crisis of the members, its reflection on the administration and the legal principles inherent to the judicial intervention. For a more in-depth analysis, the Jurimetrics came out to be the adequate complementary methodology to the bibliographical review. A jurimetric study was undertaken, addressing fifteen matters on lawsuits involving the sought for judicial intervention in corporate management. The use of normative abstraction leads to casuistic outcomes, which leads to the unpredictability of judicial decisions and damages the country's business environment. Thus, judicial intervention in the administration should demand more attention not only of doctrine but of the Legislative Power in particular.

Keywords: Management. Jurimetrics. Political crisis. Judicial intervention. Dissolution.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Visão geral do tipo de sociedade**Erro! Indicador não definido.
- Figura 2 – Visão isolada por Estado sobre o tipo de sociedade**Erro! Indicador não definido.
- Figura 3 – Visão geral da quantidade de sócios**Erro! Indicador não definido.
- Figura 4 – Visão isolada por Estado sobre a quantidade de sócios**Erro! Indicador não definido.
- Figura 5 – Visão geral do tipo de administrador**Erro! Indicador não definido.
- Figura 6 – Visão isolada por Estado sobre o tipo de administrador**Erro! Indicador não definido.
- Figura 7 – Visão geral do tipo de demanda**Erro! Indicador não definido.
- Figura 8 – Visão isolada por Estado sobre o tipo de demanda**Erro! Indicador não definido.
- Figura 9 – Cruzamento de informações entre o tipo de demanda e o tipo de sociedade.....**Erro! Indicador não definido.
- Figura 10 – Visão geral do tipo de recurso**Erro! Indicador não definido.
- Figura 11 – Visão isolada por Estado sobre o tipo de recurso**Erro! Indicador não definido.
- Figura 12 – Tabela com a relação dos Órgãos julgadores**Erro! Indicador não definido.
- Figura 13 – Tabela com a análise cruzada de dados sobre a relação dos Órgãos julgadores**Erro! Indicador não definido.
- Figura 14 – Tabela com a relação dos Desembargadores Relatores**Erro! Indicador não definido.
- Figura 15 – Visão geral dos pedidos de intervenção na administração das sociedades**Erro! Indicador não definido.
- Figura 16 – Visão isolada por Estado sobre os pedidos de intervenção em 1ª instância.....**Erro! Indicador não definido.
- Figura 17 – Visão geral por categoria dos pedidos de intervenção em 1ª instância por categoria**Erro! Indicador não definido.
- Figura 18 – Visão isolada por Estado e por categoria sobre os pedidos de intervenção em 1ª instância.....**Erro! Indicador não definido.

Figura 19 – Visão geral da análise do deferimento dos pedidos de intervenção em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 20 – Visão isolada por Estado sobre a análise do deferimento dos pedidos de intervenção em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 21 – Cruzamento de informações entre os pedidos e a análise do deferimento de intervenção em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 22 – Visão geral do resultado final das decisões sobre a intervenção em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 23 – Visão isolada por Estado sobre o resultado final das decisões sobre a intervenção em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 24 – Visão geral por categoria do resultado final das decisões sobre a intervenção em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 25 – Visão isolada por Estado e por categoria sobre o resultado final das decisões sobre a intervenção em 1ª instânciaErro! Indicador não definido.

Figura 26 – Visão geral e isolada por Estado por categoria dos fundamentos em 1ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 27 – Visão geral dos fundamentos para negar a intervenção em 1ª instânciaErro! Indicador não definido.

Figura 28 – Visão geral das decisões sobre a intervenção em 2ª instância Erro! Indicador não definido.

Figura 29 – Visão isolada por Estado das decisões sobre a intervenção em 2ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 30 – Cruzamento de informações entre os deferimentos dos pedidos em 1ª instância e as decisões sobre a intervenção em 2ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 31 – Visão geral do resultado final das decisões sobre a intervenção em 2ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 32 – Visão isolada por Estado sobre o resultado final das decisões sobre a intervenção em 2ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 33 – Visão geral por categoria do resultado final das decisões sobre a intervenção em 2ª instância.....Erro! Indicador não definido.

Figura 34 – Visão isolada por Estado e por categoria sobre o resultado final das decisões sobre a intervenção em 2ª instânciaErro! Indicador não definido.

Figura 35 – Cruzamento de informações entre as decisões sobre a intervenção em 2ª instância e o resultado finalErro! Indicador não definido.

Figura 36 – Visão geral e isolada por Estado por categoria dos fundamentos em 2ª instância..... Erro! Indicador não definido.

Figura 37 – Comparação da visão geral por categoria dos fundamentos em 1ª e 2ª instância..... Erro! Indicador não definido.

Figura 38 – Visão geral dos fundamentos para negar a intervenção em 2ª instância..... Erro! Indicador não definido.

Figura 39 – Tabela da modalização da intervenção Erro! Indicador não definido.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABJ – Associação Brasileira de Jurimetria
CC – Código Civil (Lei 10.406/2002)
CF – Constituição Federal
CPC/1939 – Código de Processo Civil de 1939 (Decreto Lei 1.608/1939)
CPC/1973 – Código de Processo Civil de 1973 (Lei 5.869/1973)
CPC/2015 – Código de Processo Civil de 2015 (Lei 13.105/2015)
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração
FGV – Fundação Getulio Vargas
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IME-USP – Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LSA – Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)
PIB – Produto Interno Bruto
PLS 487 – Projeto de Lei do Senado Federal nº 487/2013
PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados
STJ – Superior Tribunal de Justiça
STF – Supremo Tribunal Federal
TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJPR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
TJRJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TJRS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	14
2. CRISE POLÍTICA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA	Erro! Indicador não definido.
2.1 Tipos societários e a relevância da <i>affectio societatis</i> em sociedades de pessoas.....	Erro! Indicador não definido.
2.2 Crise política: o reflexo da desinteligência entre os sócios.....	Erro! Indicador não definido.
2.3 Papel da administração na sociedade empresária	Erro! Indicador não definido.
2.3.1 Condutas gerais do administrador	Erro! Indicador não definido.
2.4 Administração desvirtuada: o desvio de finalidade	Erro! Indicador não definido.
2.5 Descontrole societário e o impacto na administração	Erro! Indicador não definido.
2.6 Dissolução parcial de sociedade	Erro! Indicador não definido.
3. PRINCÍPIOS JURÍDICOS PERTINENTES À CRISE POLÍTICA DA SOCIEDADE	Erro! Indicador não definido.
3.1 Princípios no Direito Comercial.....	Erro! Indicador não definido.
3.2 Princípio da preservação da empresa	Erro! Indicador não definido.
3.3 Princípio da intervenção mínima do Poder Judiciário	Erro! Indicador não definido.
3.4 Colisão de princípios: como solucionar? ...	Erro! Indicador não definido.
4. INTERVENÇÃO JUDICIAL NA ADMINISTRAÇÃO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS	Erro! Indicador não definido.
4.1 Intervenção judicial mediata e imediata ...	Erro! Indicador não definido.
4.2 Hiporregulação da intervenção mediata: possíveis soluções de direito material.....	Erro! Indicador não definido.
5. JURIMETRIA: ESTUDO SOBRE A INTERVENÇÃO JUDICIAL MEDIATA.....	Erro! Indicador não definido.

5.1 Definição da metodologia: o que é a Jurimetria?Erro! Indicador não definido.

5.2 Relatório da pesquisa Erro! Indicador não definido.

5.2.1 Descrição e objetivos..... Erro! Indicador não definido.

5.2.2 Desenvolvimento do trabalho: as etapas da pesquisaErro! Indicador não definido.

5.2.2.1 Etapa 01 – Definição de critérios Erro! Indicador não definido.

5.2.2.2 Etapa 02 – Triagem das decisões, estruturação do Dicionário Jurimétrico e coleta de dados..... Erro! Indicador não definido.

5.2.2.3 Etapa 03 – Definição das variáveis e criação do Dicionário Jurimétrico..... Erro! Indicador não definido.

5.2.2.4 Etapa 04 – Obtenção de dados Erro! Indicador não definido.

5.2.2.5 Etapa 05 – Produção de gráficos estatísticosErro! Indicador não definido.

5.2.2.6 Etapa 06 – Produção do relatório Erro! Indicador não definido.

5.3 Estatística descritiva: os resultados Erro! Indicador não definido.

5.3.1 Características da sociedade: tipo de sociedade, quantidade de sócios e tipo de administrador Erro! Indicador não definido.

5.3.2 Características do processo: tipo de demanda, tipo de recurso, órgão julgador e relator..... Erro! Indicador não definido.

5.3.3 Características da intervenção Erro! Indicador não definido.

5.3.3.1 Hipóteses de pedidos de intervenção: afastamento, inclusão e nomeação de administrador provisório..... Erro! Indicador não definido.

5.3.3.2 Primeira instância: posicionamento e fundamentação da intervenção..... Erro! Indicador não definido.

5.3.3.3 Segunda instância: posicionamento e fundamentação da intervenção..... Erro! Indicador não definido.

5.3.3.4 Modalização da intervenção e os limites da intervenção Erro! Indicador não definido.

6. CONCLUSÃO Erro! Indicador não definido.

6.1 A intervenção judicial mediata é hiporreguladaErro! Indicador não definido.

6.2 A intervenção judicial mediata em sua forma idealErro! Indicador não definido.

6.3 O Projeto de Código Comercial Erro! Indicador não definido.

7. BIBLIOGRAFIA 19

1. INTRODUÇÃO

Até o momento, a intervenção judicial na administração das sociedades empresárias carece de regulamentação própria e estudos mais aprofundados sobre o tema. No entanto, a interferência direta do Poder Judiciário em sociedades que estão em crise tamanha, que seja capaz de paralisar a administração, é um dos grandes casos de hiporregulação¹ no contencioso societário, representando uma população concreta de casos regulada de forma lacônica.

Muito se fala sobre os desentendimentos e a desarmonia entre os sócios, com a consequente dissolução parcial de sociedade, discutindo-se os critérios contábeis e jurídicos para cálculo de apuração de haveres, regras de exclusão e retirada de sócios, dentre outros assuntos inerentes à crise societária e o rompimento do vínculo entre os sócios. No entanto, o reflexo na administração da sociedade, decorrente dos elevados desentendimentos entre os sócios, está, ainda, em um segundo plano de estudo, a despeito de a administração ser vital ao pleno funcionamento da sociedade.

O desenvolvimento de uma sociedade afeta interesses que vão muito além dos interesses exclusivos dos sócios envolvidos na atividade empresarial. Por meio da sociedade, interesses metaindividuais são diretamente ou reflexamente atingidos². A título exemplificativo, o exercício empresarial afeta os interesses dos consumidores – que possuem produtos e serviços colocados à sua disposição –, dos trabalhadores – que encontram nas sociedades uma fonte geradora de empregos – e, também, do fisco – que arrecada tributos decorrentes do exercício da atividade empresarial.

Desta gama de interesses atingidos, surge o princípio da preservação da empresa. Preservar a empresa, enquanto organização produtiva, implica, assim, preservar os interesses dos consumidores, dos trabalhadores, do fisco, dentre outros que são atingidos pelo exercício empresarial.

É natural que, no dia a dia de uma sociedade, os sócios possuam desentendimentos quanto ao seu funcionamento. É possível, por exemplo, que um sócio entenda pela necessidade de aportar mais capital para o desenvolvimento da sociedade, enquanto outro entenda que a

¹ Marcelo Guedes Nunes conceitua a hiper-regulação como o caso em que há excesso de normatização sobre conflitos inexistentes ou pouco significativos. Já a hiporregulação seria a normatização deficiente de conflitos numerosos e relevantes. (NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria e processo legislativo**. In: COELHO, Fábio Ulhoa Coelho; LIMA, Tiago Asfor Rocha; NUNES, Marcelo Guedes (coords). Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 122).

² No seu regular exercício, a sociedade empresária não atinge apenas os interesses de seus sócios e acionistas, mas, em especial, afeta os interesses metaindividuais. Isso porque, enquanto a empresa é ativa, os trabalhadores mantêm seus empregos, o fisco arrecada tributos e os consumidores possuem acesso aos bens e serviços de que necessitam. (COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Comercial**. Vol. 2. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 496).

melhor estratégia é buscar empréstimos junto a instituições financeiras. A divergência de opiniões representa, assim, algo inerente ao próprio ser humano e corriqueiro no desenvolvimento de uma sociedade.

Ciente de que a ausência de unanimidade não poderia implicar o entrave da atividade empresarial, o legislador buscou estabelecer determinados quóruns de deliberação que, por força do princípio majoritário, estabelecem diferentes percentuais exigidos por lei para aprovação de determinadas matérias por meio da maior participação e investimento social.

Contudo, nem sempre o princípio majoritário será a solução para todos os problemas sociais, em especial, quando estamos diante de uma sociedade de caráter pessoal, cujos sócios possuam igual participação societária e exerçam a administração da sociedade de forma conjunta. Quando os problemas sociais ultrapassam o mero desentendimento de opiniões, impactando diretamente o desenvolvimento da atividade empresarial e ameaçando a paralisia da sociedade, temos um ambiente de crise política entre os sócios.

As crises que se instauram em uma sociedade – seja econômica, financeira, patrimonial ou política – afetam, portanto, interesses que vão além daqueles que investiram diretamente na sociedade. Justamente por tal motivo, a desinteligência entre os sócios, capaz de afetar a administração e, conseqüentemente, o desenvolvimento social, coloca em risco a atividade empresária como um todo.

Na tentativa de controlar o impacto que a crise política instaurada no seio da sociedade pode ocasionar, os sócios e acionistas passaram a provocar o Poder Judiciário, buscando uma intervenção direta na administração, a fim de se tentar preservar o funcionamento regular da empresa e, conseqüentemente, de proteger os interesses metaindividuais atingidos.

As sociedades empresárias não somente possuem maior representatividade econômica, como também maior relevância no aspecto de crises políticas, razão pela qual terão um papel de destaque no desenvolvimento do presente trabalho. Conforme o artigo 983 do Código Civil – CC, as sociedades empresárias se constituem segundo os tipos societários previstos nos artigos 1.039 a 1.092 do mesmo diploma legal: sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade limitada, sociedade anônima e sociedade em comandita por ações.

A sociedade empresária é aquela que desenvolve atividade econômica de produção ou circulação de bens ou serviços, normalmente sob a forma de limitada ou anônima, já que estas são as sociedades que possuem importância econômica³.

³ COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Comercial**. Vol. 2. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 31-32 e p. 41.

Quanto às crises políticas, a presença das sociedades limitadas é ainda mais significativa, em especial pela maior preponderância da *affectio societatis* do que nos demais tipos societários. É claro que as sociedades heterotípicas, ou seja, aquelas que se estabelecem como um tipo societário, mas se comportam como outro, *e.g.* as sociedades anônimas heterotípicas, possuem o seu espaço nas crises políticas. No entanto, numericamente, as sociedades limitadas que possuem *affectio societatis* como elemento de existência ainda são mais representativas.

A administração é elemento nevrálgico da sociedade e é diretamente atingida por meio de sócios que estejam em um ambiente de crise política. A partir do momento em que a atividade empresarial afeta inúmeros interesses, o Poder Judiciário se vê legitimado, em meio a provocações dos sócios, a controlar e contornar essa situação de crise que afeta a administração social, ainda que não haja legislação específica sobre o assunto para balizar os níveis e as hipóteses de intervenção judicial na administração.

De acordo com a atual legislação societária, o administrador pode vir a ser destituído a qualquer tempo, desde que respeitadas certas formalidades. Nas sociedades limitadas, devem ser observados os quóruns específicos aplicáveis à destituição dos administradores, previstos nos artigos 1.063, § 1º e 1.076, inciso II, do CC. Nas sociedades anônimas, se eleitos pelo Conselho de Administração, os diretores devem ser destituídos pela assembleia geral.

No entanto, a lei não foi exaustiva e algumas situações ficaram sem resposta, cabendo à jurisprudência a criação dos critérios para estabilizar a situação societária que afete a administração.

Caso os sócios litiguem em uma ação de dissolução de sociedade, em virtude do impasse criado, existem grandes chances de o bom andamento dos negócios e da administração da sociedade ser comprometido. Pergunta-se: o que e como fazer?

O Direito Comercial, dentre suas inúmeras atribuições, busca estruturar meios de superação dos conflitos de interesse entre os sócios e, paralelamente, a preservação da atividade empresarial. De um lado, o regular desenvolvimento da sociedade pode ser ameaçado por uma desinteligência entre os sócios, que seja capaz de gerar uma má gestão e, por consequência, colocar em risco o desenvolvimento da sociedade. Este risco justificaria a interferência judicial, com vistas a normalizar o funcionamento da empresa e preservar os interesses metaindividuais afetados. De outro lado, há o princípio da intervenção mínima do Poder Judiciário nas sociedades, que deve nortear os julgadores nas ações que versam sobre a administração das sociedades, na medida em que a gerência deve se dar sob as diretrizes daqueles que investiram na sociedade – e não do Poder Judiciário.

Por força do princípio da intervenção mínima, a administração cabe, por lei, aos sócios, não possuindo o juiz poderes para alterar os mecanismos de gestão, salvo em hipóteses extremadas e com autorização expressa de lei.

Há, portanto, uma possível colisão entre o princípio da preservação da empresa – que justificaria a intervenção do Poder Judiciário na administração de uma sociedade em crise política – e o princípio da intervenção mínima na empresa – que afasta o Poder Judiciário dos mecanismos de gestão da atividade empresarial, que são exclusivos aos sócios.

A hiporregulação sobre o assunto, a grande população de casos concretos e, ainda, a aparente colisão entre os princípios, despertaram o interesse em um estudo mais aprofundado sobre o tema da intervenção judicial na administração das sociedades empresárias.

O objeto do trabalho será estudar o cenário de intervenção do Poder Judiciário na administração das sociedades empresárias, desde as características e as raízes de uma crise política a justificar a intervenção do Estado na esfera privada, até a análise da proposta de lei que pretende reformar o atual Código Comercial.

Duas serão as metodologias de investigação acadêmica utilizadas para o desenvolvimento do presente trabalho. A primeira metodologia será de natureza clássica e bibliográfica. Assim, será empreendida uma revisão sistemática e dedutiva quanto aos posicionamentos da doutrina sobre a intervenção judicial na administração das sociedades empresárias e os seus assuntos correlatos, como, por exemplo, a análise sobre a crise política na sociedade e os princípios jurídicos inerentes à intervenção. A segunda metodologia será de natureza empírica e jurimétrica. A Jurimetria é a disciplina que utiliza a metodologia estatística para analisar o funcionamento de uma ordem jurídica⁴ e, portanto, se justifica como metodologia complementar à revisão bibliográfica por permitir o entendimento de um fenômeno jurídico representado por uma grande população concreta de casos.

Quanto à estrutura, o trabalho foi dividido em duas partes gerais: uma parte referente ao estudo das normas abstratas sobre a intervenção e outra sobre questões práticas da intervenção, na qual se desenvolveu a pesquisa jurimétrica. Foram seis capítulos no total, contando com esta introdução, distribuídos da forma abaixo.

No capítulo 2, enfrentamos a crise política da sociedade empresária e os seus assuntos accidentais, incluindo os tipos societários e a relevância da *affectio societatis*, a importância do papel da administração nas sociedades e a administração desvirtuada, o descontrole societário e o seu impacto na administração e, ainda, as hipóteses de dissolução parcial de sociedade, por

⁴ NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria: como a estatística pode reinventar o Direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 115.

representarem o mecanismo contencioso em que os pedidos de intervenção são majoritariamente veiculados junto ao Poder Judiciário.

No capítulo 3, discorremos sobre os princípios jurídicos pertinentes à crise política das sociedades, incluindo reflexões sobre o princípio da preservação da empresa e o princípio da intervenção mínima do Poder Judiciário nas sociedades. Ao final, analisamos as possíveis soluções quanto à possível colisão principiológica existente.

No capítulo 4, adentramos ao tema específico da intervenção judicial na administração das sociedades empresárias, sob dois prismas: a intervenção imediata e a intervenção mediata. O enfoque do capítulo foi analisar as hipóteses em que o Poder Judiciário intervém nos negócios da sociedade, por meio da destituição do atual administrador e nomeação de outros administradores, seja um sócio ou um terceiro de confiança do juiz. Neste capítulo, analisamos, também, a hiporregulação sobre a matéria e as possíveis soluções de direito material atualmente previstas em lei.

No capítulo 5, abordamos o estudo jurimétrico desenvolvido sobre a intervenção do Poder Judiciário na administração das sociedades empresárias, tecendo considerações sobre o novo campo do Direito, a Jurimetria, bem como sobre os resultados obtidos por meio da pesquisa desenvolvida.

Por fim, no capítulo 6, tecemos as nossas considerações finais, aproveitando os resultados obtidos na pesquisa jurimétrica, inclusive para uma análise do projeto de lei que pretende reformar o Código Comercial, verificando se os mecanismos de alteração legislativa propostos atendem aos pedidos de intervenção veiculados junto ao Poder Judiciário. Apresentamos, assim, as nossas conclusões sobre este tema que, apesar de ter pouco foco da doutrina, representa um dos grandes casos em que a jurisprudência está à margem da lei: a intervenção do Poder Judiciário na administração das sociedades empresárias.

2. BIBLIOGRAFIA

ABRÃO, Nelson. **Sociedade por quotas de responsabilidade limitada**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

ABREU, Maíra Leitoguinhas de Lima. **Invalidação das Deliberações do Conselho de Administração**. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

ABREU, Rogério Roberto Gonçalves de. Livre iniciativa, livre concorrência e intervenção do estado no domínio econômico. **Revista dos Tribunais**, Vol. 874. DTR\2008\536. São Paulo: Revista dos Tribunais, Ago./2008.

ADAMEK, Marcelo Vieira von. **Responsabilidade Civil dos Administradores de S/A e as Ações Correlatas**. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **Anotações sobre a exclusão de sócios por falta grave no regime do Código Civil**. In: ADAMEK, Marcelo Vieira Von (coord.). *Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos: liber amicorum* Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. São Paulo: Malheiros, 2011.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

AMARAL, Luiz Fernando de Camargo Prudente do. **A função social da empresa: uma análise à luz do princípio de sua preservação**. In: PERES, Tatiana Bonatti (coord.). *Temas relevantes de direito empresarial*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Sociedade de Responsabilidade Limitada**. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

ARENHART, Sergio Cruz. A intervenção judicial e o cumprimento da tutela específica. **Revista Jurídica**, V. 385. Porto Alegre: 2009, p. 45-60.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 16ª ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

BAPTISTA, Ezio Carlos S. **Administradores de Sociedades Limitadas**. In: ALMEIDA, Marcus Elidius Michelli de (coord.). *Aspectos Jurídicos da Sociedade Limitada*. São Paulo: Quartier Latin, 2004.

BARBI FILHO, Celso. **Dissolução Parcial de Sociedades Limitadas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Por um processo socialmente efetivo. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 27, n. 105, p. 183-190, jan./mar. 2002.

- BARBOSA, Henrique Cunha. **Dissolução Parcial, Recesso e Exclusão de Sócios: Diálogos e Dissensos na Jurisprudência do STJ e nos Projetos de CPC e Código Comercial.** In: AZEVEDO, Luís André N. de Moura; CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de (coords.). Sociedade Limitada Contemporânea. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- BARBOSA FILHO, Marcelo Fortes. DUARTE, Nestor. **Código Civil Comentado - Doutrina e jurisprudência.** PELUSO, Cezar (coord.). 4ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
- BATALHA, Wilson de Souza Campos. **Comentários à lei das sociedades anônimas.** Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1977.
- BOLFARINE, Heleno; BUSSAB, Wilton de Oliveira. **Elementos de Amostragem.** 1ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2005.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 1996.
- BORBA, José Edwaldo Tavares. **Direito societário.** 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- BRASILINO, Fábio Ricardo Rodrigues. Função social e preservação da empresa: a teoria da desconsideração positiva como instrumento efetivador. **Revista de Direito Privado**, Ano 16. Vol. 63. São Paulo: Revista dos Tribunais, jul.-set. /2015.
- BULGARELLI, Waldirio. **Estudos e pareceres de direito empresarial: o direito das empresas.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.
- _____. **Manual Das Sociedades Anônimas.** 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo.** In: FUX, Luiz; NERY JR., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coords.). Processo e Constituição: estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- CAMPINHO, Sérgio. **O direito de empresa à luz do novo código civil.** 11ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.
- CÂNDIDO, Vicente. **Os princípios constitucionais e a exploração da atividade econômica.** In: COELHO, Fábio Ulhoa; LIMA, Tiago Asfor Rocha; NUNES, Marcelo Guedes (coords.). Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial. São Paulo: Saraiva, 2013.
- CARVALHOSA, Modesto. **Comentários à Lei de Sociedades Anônimas.** 4ª ed. Vol. 4. São Paulo: Saraiva, 2008.
- _____. **Comentários à Lei de Sociedades Anônimas.** 6ª ed. Vol. 3. São Paulo: Saraiva, 2014.
- CASTRO, Carlos Alberto Farracha de. **Preservação da empresa no Código Civil.** Curitiba: Juruá, 2007.
- COELHO, Fábio Ulhoa. **O empresário e os direitos do consumidor: o cálculo empresarial na interpretação do Código de Defesa do Consumidor.** São Paulo: Saraiva, 1994.
- _____. **Curso de Direito Civil.** Vol. 1. 2ª ed., São Paulo: Saraiva, 2006.

- _____. **Princípios do direito comercial: com anotações ao Projeto de Código Comercial.** São Paulo: Saraiva, 2012.
- _____. **Os princípios do direito comercial no Projeto de Código Comercial.** In: COELHO, Fábio Ulhoa; LIMA, Tiago Asfor Rocha; NUNES, Marcelo Guedes (coords). Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial. São Paulo: Saraiva, 2013.
- _____. Os usos da jurimetria. **Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais**, Vol. 63. São Paulo: Revista dos Tribunais, Jan. / Mar. /2014.
- _____. **Curso de Direito Comercial.** vol. 1. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- _____. **Curso de Direito Comercial.** vol. 2. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- _____. **Os sócios da sociedade limitada.** In: COELHO, Fábio Ulhoa (coord.). Tratado de Direito Comercial. Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2015.
- _____. O Projeto de Código Comercial e a proteção jurídica do investimento privado. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 17, n. 112, jun./set. 2015, p. 237-255.
- _____. **Comentários à lei de falências e de recuperação de empresas.** 11ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
- COMPARATO, Fábio Konder. SALOMÃO FILHO, Calixto. **O poder de controle na sociedade anônima.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- CORDEIRO, António Menezes. **Direito das sociedades.** Vol. I. Coimbra: Almedina, 2011.
- CORRÊA-LIMA, Osmar Brina. **Conceito, personalização e classificação das sociedades.** In: COELHO, Fábio Ulhoa (coord.). Tratado de Direito Comercial. Vol. 1. São Paulo: Saraiva, 2015.
- CRUZ, Gisela Sampaio da; LGOW, Carla Wainer Chalhéo. **Notas sobre a administração das sociedades limitadas.** In: PERES, Tatiana Bonatti (coord.). Temas relevantes de direito empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.
- DE LUCCA, Newton. **Da ética geral à ética empresarial.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Susanna. **Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico: as faces da teoria do direito em tempos de interpretação moral da constituição.** São Paulo: Landy, 2006.
- DUARTE, Nestor. **Código Civil Comentado - Doutrina e jurisprudência.** PELUSO, Cezar (coord.). 4ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
- DWORKIN, Ronald. **Taking Rights Seriously.** Cambridge: Harvard University Press, 2001.
- EIZIRIK, Nelson. **A Lei das S/A comentada.** Vol. II. São Paulo: Quartier Latin, 2011.
- FERREIRA, Waldemar. **O direito insurrecional do acionista.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1939.

- FERREIRA, Waldemar. **Tratado de direito comercial**. Vol. 3. São Paulo: Saraiva, 1961.
- FONSECA, Priscila Corrêa da. **Dissolução Parcial, Retirada e Exclusão de Sócio**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2012.
- FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo; ADAMEK, Marcelo Vieira von. **Affectio societatis: um conceito jurídico superado no moderno direito societário pelo conceito de fim social**. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). *Direito Societário Contemporâneo I*. São Paulo: Malheiros, 2009.
- FRANCO, Vera Helena de Mello. **Resolução do vínculo societário em relação ao sócio – reescrevendo antigos temas perante o CC 2002**. In: GORGA, Érica; PELA, Juliana Krueger (coords.). *Estudos avançados de direito empresarial: contratos, direito societário e bancário*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- FRAZÃO, Ana. **A função social da empresa na Constituição de 1988**. In: TIMM, Luciano Benetti; MACHADO, Rafael Bicca (coords.). *Função Social do Direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- _____. *Responsabilidade Civil dos Administradores de Sociedades Limitadas*. **Revista Brasileira de Direito Comercial**, Vol. 1. Porto Alegre: Magister, 2014.
- GARCIA NETO, Paulo Macedo. **A influência do realismo jurídico norte-americano no Direito Constitucional Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2008.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. **Apontamentos de Direito Comercial**. Curitiba: Juruá, 1998.
- _____. **Lições de direito societário: regime vigente e inovações do novo Código Civil**. 2ª ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.
- _____. **Direito de Empresa – comentários aos artigos 966 a 1.195 do Código Civil**. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- GONTIJO, Vinícius José Marques. **A regulamentação das sociedades limitadas**. *Doutrinas Essenciais de Direito Empresarial*. Vol. 2. DTR\2003\272. São Paulo: Revista dos Tribunais, Dez/2010, p. 633-648.
- GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e Discussão sobre a Interpretação/Aplicação do Direito**. São Paulo: Malheiros, 2002.
- GUERREIRO, José Alexandre Tavares. **Direito de retirada: um limite ao princípio majoritário na sociedade anônima**. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**, Nº 151/152. Jan./dez. São Paulo: Malheiros, 2009.

- HART, H. L. A. **O conceito de Direito**. Trad. A. Ribeiro Mendes. 3ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- LAMY FILHO, Alfredo; BULHÕES PEDREIRA, José Luiz. **A Lei das S.A.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.
- _____. **Temas de S.A.** Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- _____. **A empresa, os minoritários e o mercado de capitais**. Doutrinas Essenciais de Direito Empresarial. Vol. 08. DTR\2000\330. São Paulo: Revista dos Tribunais, Dez./2010.
- LAWLESS, Robert M., ROBBENOLT, Jennifer K., ULEN, Thomas S. **Empirical Methods in Law**. New York: Aspen Publishers, 2010.
- LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. **Do direito do acionista ao dividendo**. São Paulo: Oficinas da Editora Obelisco, 1969.
- LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. Conflito de interesses e vedação de voto nas assembleias das sociedades anônimas. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**, 92/107. São Paulo: Revista dos Tribunais. Out. / Dez., 1993.
- LOBO, Jorge. **Governo da sociedade empresária**. In: COELHO, Fábio Ulhoa (coord.). Tratado de Direito Comercial. Vol. 4. São Paulo: Saraiva, 2015.
- LOEVINGER, Lee. **Jurimetrics: the methodology of legal inquiry**. Law and contemporary problems. V. 28, 1963.
- LUCENA, José Waldecy. **Das sociedades limitadas**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- MARTINS, Fran. **Comentários à lei das sociedades anônimas**. 2ª ed. Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- _____. **Contratos e obrigações comerciais**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- _____. **Curso de direito comercial: empresa comercial, empresários individuais, microempresas, sociedades comerciais, fundo de comércio**. 31ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- MENDES, Rodrigo Octávio Broglia. **Administração da Sociedade Limitada**. In: COELHO, Fábio Ulhoa (coord.). Tratado de Direito Comercial. Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2015.
- NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 22ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- NASCIMENTO, João Pedro Barroso do. Conflito de interesses no exercício do direito de voto nas sociedades anônimas. **Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais**, Vol. 24/2004. DTR\2004\214. São Paulo: Revista dos Tribunais, Abr. – Jun. / 2004.
- NOLASCO, Alexandre Linares. **Aspectos práticos da dissolução parcial de sociedade limitada segundo a jurisprudência do STJ**. In: CIAMPOLINI NETO, Cesar; WARDE,

Walfrido Jorge Warde Jr. (coord.). *O Direito de Empresa nos Tribunais Brasileiros*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

NEGRÃO, Ricardo. **Manual de direito comercial e de empresas**. Vol. 1. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

NUNES, Marcelo Guedes. **Intervenção judicial liminar na administração de sociedades**. In: Poder de controle e outros temas de Direito Societário e Mercado de Capitais. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2010.

_____. **Jurimetria aplicada ao direito societário: um estudo estatístico da dissolução de sociedade no Brasil**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Fábio Ulhoa Coelho. 2012.

_____. **Intervenção Judicial: A Nova Lei do CADE e a Dissolução de Sociedades**. In: Processo Societário. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2012.

_____; ARAUJO, Rodrigo Souza Mendes de. **A Exclusão de Sócios na Limitada e o Projeto de Código de Processo Civil**. In: AZEVEDO, Luís André N. de Moura; CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de (coords.). *Sociedade Limitada Contemporânea*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

_____. **Jurimetria e processo legislativo**. In: COELHO, Fábio Ulhoa Coelho; LIMA, Tiago Asfor Rocha; NUNES, Marcelo Guedes (coords). *Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial*. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____; ARAUJO, Rodrigo Mendes de. **A ação de dissolução parcial de sociedade no Projeto de Código de Processo Civil**. In: DIDIER JR., Fredie *et al* (coords.). *Novas tendências do processo civil - estudos sobre o Projeto do novo Código de Processo Civil*. Vol. III. Salvador: JusPodivm, 2014.

_____. **Dissolução parcial na sociedade limitada**. In: ULHOA, Fábio Coelho (coord.). *Tratado de Direito Comercial*. Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. **Jurimetria: como a estatística pode reinventar o Direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

NUSDEO, Fábio. **Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico**. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PANTANO, Tania. **Os limites da intervenção judicial na administração das sociedades por ações**. Tese (Doutorado em Direito Comercial) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

PARENTE, Flávia. **O dever de diligência dos administradores de sociedades anônimas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

- PATELLA, Laura Amaral. **A titularidade do controle nas sociedades anônimas brasileiras.** In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). *Direito Societário Contemporâneo II.* São Paulo: Malheiros, 2015.
- PEIXOTO, Carlos Fulgêncio da Cunha. **A sociedade por cota de responsabilidade limitada.** São Paulo: Forense, 1956.
- PENTEADO, Mauro Rodrigues. **Dissolução e liquidação de sociedades.** Brasília: Brasília Jurídica, 1995.
- PEREIRA, Pedro Barbosa. **Curso de Direito Comercial.** Vol. II. São Paulo: Revista dos Tribunais: 1969.
- PEREZ, Viviane. **Função social da empresa: uma proposta de sistematização do conceito.** In: ALVES, Alexandre Ferreira de Assumpção; GAMA, Guilherme Calmon Nogueira (coord.). *Temas de direito civil-empresarial.* Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- PLETI, Ricardo Padovini. **Tendências modernas do direito societário.** In: COELHO, Fábio Ulhoa; LIMA, Tiago Asfor Rocha; NUNES, Marcelo Guedes (coords.). *Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial.* São Paulo: Saraiva, 2013.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado,** vol. III. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.
- _____. **Tratado de Direito Privado – Parte Geral – Tomo I – Introdução. Pessoas Físicas e Jurídicas.** 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1974.
- PRADO, Viviane Muller. **Conflito de Interesses nos Grupos Societários.** São Paulo: Quartier Latin, 2006.
- PRIEST, George L. KLEIN, Benjamin. **The selection of disputes for litigation.** *Journal of Legal Studies.* Vol. XIII. The University of Chicago: 1984.
- PROENÇA, José Marcelo Martins; BARBOSA JR., Alberto. **Notas sobre a Revisão Judicial dos Atos de Gestão em Sociedades Anônimas: os tribunais judiciais podem aprender com a CVM.** In: . YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (coord.). *Processo Societário II* São Paulo: Quartier Latin, 2015.
- QUATTRINI, Larissa Teixeira. **Os deveres dos administradores de sociedades anônimas abertas: estudo de casos.** São Paulo: Saraiva, 2014.
- REQUIÃO, Rubens. **Curso de direito comercial.** Vol. 1. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- _____. **Curso de direito comercial.** Vol. 2. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- RIBAS, Roberta de Oliveira e Corvo. **Apuração de haveres na sociedade empresária limitada.** In: COELHO, Fábio Ulhoa (coord.). *Tratado de Direito Comercial.* Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2015.

- ROSS, Alf. **Direito e Justiça**. Tradução Edson Bini. Revisão técnica Alysso Leandro Mascaro. São Paulo: EDIPRO, 2000.
- SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Administradores de sociedades anônimas: relações jurídicas entre o administrador e a sociedade**. São Paulo: Almedina, 2015.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. **O novo direito societário**. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- SCHMITZ, Leonard Ziesemer. A ação de dissolução parcial de sociedades no CPC/2015: aspectos destacados de direito material. **Revista de Direito Privado**, Vol. 70/2016. DTR\2016\24176. São Paulo: Revista dos Tribunais, Out/2016, p. 211-236.
- SERRA, Márcia Milena Pivatto. Como utilizar elementos da estatística descritiva na jurimetria. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da OPET**, Ano IV, Vol. 10. Curitiba, Jun./Dez. 2013.
- SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- SILVA, Ovídio Baptista da. **A ação cautelar inominada no direito brasileiro**. 4ª ed. Rio de Janeiro, Forense: 1992.
- _____. **Do processo cautelar**. 3ª ed. Rio de Janeiro, Forense: 2001.
- SILVA, João Paulo Hecker da. **Processo societário: tutelas de urgência e da evidência**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2014.
- SILVA, Thiago José da. **Administradores e Acordo de Acionistas: Limites à Vinculação**. São Paulo: Quartier Latin, 2015.
- SIMIONATO, Frederico Augusto Monte. **Sociedades anônimas & interesse social**. Curitiba: Juruá, 2004.
- SIQUEIRA JR. Paulo Hamilton. Hermenêutica no Século XXI. **Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo de Direito Empresarial**, Ano 16. Vol. 32. São Paulo: Revista dos Tribunais, jul.-dez. /2013.
- SLERCA JR., Mário. Controle judicial dos atos empresariais. Atos relativos à orientação dos negócios sociais e ao aproveitamento de oportunidades comerciais – as primeiras decisões da justiça brasileira. **Revista dos Tribunais**, Ano 78. Vol. 640. São Paulo: Revista dos Tribunais, fev. / 1989.
- SOUSA, Marcos Andrey de. **Sociedade limitada: considerações gerais**. In: COELHO, Fábio Ulhoa (coord.). Tratado de Direito Comercial. Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2015.
- SPINELLI, Luis Felipe. **O conflito de interesses na administração da sociedade anônima**. São Paulo: Malheiros, 2012.
- _____. **Exclusão de sócio por falta grave na Sociedade Limitada**. São Paulo: Quartier Latin, 2015.
- SZTAJN, Rachel. **Código Civil Comentado – Direito de Empresa**. São Paulo: Atlas, 2008.

- TAUFICK, Roberto Domingos. **Nova Lei Antitruste Brasileira – A Lei 12.259/2011 Comentada e a Análise Prévia ao Direito da Concorrência**. São Paulo: Método, 2012.
- TAVARES, André Ramos. **Direito constitucional econômico**. 3ª ed. Rio de Janeiro: GEN-Método, 2011.
- TEBET, Ramez. **Parecer nº 534/2004**. In: Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101 de 2005. Brasília. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=580933>. Acesso em 15.06.2017.
- TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial: teoria geral e direito societário**. Vol. 1. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- _____. **O Passado, o Presente e a Perspectiva de Futuro da Administração das Sociedades Limitadas**. In: AZEVEDO, Luís André N. de Moura; CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de (coords.). Sociedade Limitada Contemporânea. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- TONUSSI, Érico Lopes. A exclusão de sócio por justa causa nas sociedades limitadas – pontos controvertidos. **Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo de Direito Empresarial**, Ano 16. Vol. 32. São Paulo: Revista dos Tribunais, jul.-dez. /2013.
- ZABALA, Filipe Jaeger. SILVEIRA, Fabiano Feijó. Jurimetria: estatística aplicada ao Direito. **Revista Direito e Liberdade**, Vol. 16. Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte. Natal: ESMARN, Jan. / Abr. 2014.
- ZANINI, Carlos Klein. **A dissolução judicial da sociedade anônima**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- WALD, Arnoldo. **Comentários ao novo Código Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- _____. **Do direito de empresa**. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (coord.). Comentários ao novo Código Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- _____. **Direito Civil, Introdução e Parte Geral**. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge e NETO, Ruy de Mello Junqueira. **Direito societário aplicado: baseado nos precedentes das câmaras reservadas de direito empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**. São Paulo: Saraiva, 2014.